



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

PERÍODO: De 10 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021

HORÁRIO: Das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, poderá ser feito no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Rua Getúlio Vargas Nº 137, Cantagalo/RJ.

OBJETO.

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 para alimentação e terapia dos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

EDITAL

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 para alimentação dos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 137, inscrita no CNPJ sob nº 03.576.656/0001-45, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor Márcio da Silva Barbas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação e terapia dos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ, durante o período de 12 (doze) meses.

PERÍODO: 10 DE JUNHO DE 2021 A 30 DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO: Das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

LOCAL: Fundo Municipal de Saude de Cantagalo

ABERTURA ENVELOPES: 01.07.2021 HORARIO : 14:00

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito no endereço Rua Getúlio Vargas, n 137 Centro Cantagalo

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o presente edital por intermédio do e-mail contato@saudecantagalo.rj.gov.br requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da Municipalidade, situado à Praça Miguel de Carvalho, 65 – Centro – Cantagalo – RJ.

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

A Administração Municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública 002-2021 é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento para alimentação dos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Programa de Trabalho: 1040-10.302.4004.2.035; Código da Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte / Ficha: 165-00 / 166-0140.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público deverá ser entregue no período 10 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021, de Segunda a Sexta-feira, encerrando o recebimento da documentação às 17:00 horas

3.2 - O credenciamento será realizado em sessão pública às **14:00 HORAS no dia 01.07.2021**, no Setor de Administrativo / Contábil, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 137 Cantagalo/RJ.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)

4.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto (**Aceitar doc. Autenticação eletrônica pela Junta Comercial**) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Relação anexa de Agricultores associados/cooperados que participam do projeto de venda do Grupo Formal, com seus respectivos dados, conforme modelo proposto; (Anexo VI)
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VIII)
- VIII – Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos.
- IX – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade (RG) de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;
- X – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs. – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos.
- 5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o país.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saude e entregues pelo agricultor, ou grupo formal ou informal nos seguintes locais:

Centro de Atenção Psicossocial de Cantagalo-RJ.

Av Djalma Beda Coube, 719, Triangulo, Cantagalo - RJ. Tel.: (22) - 2555-1885



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Nos casos de MEI, ME e EPP e equiparados o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Sede do Fundo Municipal de Saude

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

10.5 no caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados na relação de agricultores do Projeto de Venda do Grupo Formal, Associação ou Cooperativa, avaliação essa, que será realizada pelo CAC – Conselho de Alimentação do CAPS e equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Agricultura.

10.6. As unidades produtoras vencedoras da Chamada Pública receberão a visita técnica para acompanhar a qualidade da produção de seus gêneros.

11. Anexos

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Produção grupo Formal

ANEXO III - Declaração Produtor Individual

ANEXO IV - Relação anexa de agricultores do Projeto de Venda do Grupo Formal

ANEXO V – Carta de preposição

ANEXO VI - Declaração de Controle de Limite Individual de Venda

ANEXO VII – Projeto de Venda – Grupo Formal

ANEXO VIII –Projeto de Venda – Grupo Informal

ANEXO IX – Projeto de Venda - Grupo Individual

ANEXO X – Declaração de Idoneidade

ANEXO XI- Declaração Relativa trabalhadores Menores

ANEXO XII – Declaração sobre funcionamento inelegível

ANEXO XIII- minuta de contrato



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAPS

Termo de Referência de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme estabelecido Capítulo III da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, com o objetivo de realizar alimentação dos pacientes do centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 137, inscrita no CNPJ sob nº 03.576.656/0001-45, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor Márcio da Silva Barbas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação e terapia dos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ, durante o período de 12 (doze) meses.

1- OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação e terapia dos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	U/C	QUANT.	*VALOR DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	Abóbora madura, legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	KG	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
02	Abóbora verde, in natura, espécie comum, tamanho médio a grande	KG	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
03	Alcatra suína	KG	5	R\$ 21,70	R\$ 108,50
04	Alface extra, verdura in natura	KG	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
05	Alho tipo chinês, de primeira qualidade, in natura, em cabeça, branco	KG	60	R\$ 25,25	R\$ 1.515,00
06	Banana prata, destinada ao consumo, in natura, devendo se apresentar fresca, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocada por inseto afetando sua aparência. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).	KG	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

07	Doce – bananada (tipo mariola), embalada individualmente, com peso entre 20 a 30g a unidade, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
08	Batata doce, de primeira qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	25	R\$ 3,32	R\$ 83,00
09	Batata inglesa, especial de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade.	KG	130	R\$ 2,47	R\$ 321,10
10	Beterraba – de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	10	R\$ 2,58	R\$ 25,80
11	Milho, canjiquinha amarela, pacote 1kg, embalado em saco plástico, contendo a descrição do produto.	KG	25	R\$ 2,54	R\$ 63,50
12	Cebola, in natura, uso culinário, tipo branca.	KG	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
13	Caqui, com peso médio de 140g, a unidade, contendo, no mínimo, 07 unidades.	KG	25	R\$ 17,95	R\$ 448,75
14	Cenoura extra, especial de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme, sem lesões, origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
15	Couve flor, sem ramo, com peso mínimo de 1kg a unidade	KG	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
16	Chuchu extra, de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
17	Cocada de coco em condições adequadas ao consumo com ausência de sujidade, contendo data de fabricação e validade, nos sabores: com beterraba, com cenoura e maracujá, sendo 25 gramas cada unidade.	UN	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
18	Couve fresca sem folhas secas ou danificadas, em maços de aproximadamente 500 gramas.	KG	15	R\$ 6,81	R\$ 102,15



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

19	Espinafre, destinado ao consumo devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	15	R\$ 4,37	R\$ 65,55
20	Feijão preto, tipo 01, safra nova, especial, acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	240	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60
21	Filé de Tilápia sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionada em embalagem plástica.	KG	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
22	Fubá de milho, fino, amarelo, tipo 1, pacote de 1kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	KG	25	R\$ 2,49	R\$ 62,25
23	Inhame (verdura in natura), de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	35	R\$ 5,15	R\$ 180,25
24	Laranja seleta, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme.	KG	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
25	Linguiça calabresa sem pimenta	KG	3	R\$ 15,65	R\$ 46,95
26	Linguiça suína fina	KG	3	R\$ 22,49	R\$ 67,47
27	Linguiça toscana de pernil suíno	KG	5	R\$ 18,30	R\$ 91,50
28	Mamão formosa comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2kg a unidade.	KG	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

29	Melancia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para consumo imediato e imediato, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, peso variando de 5 a 10kg unidade.	KG	75	R\$ 2,29	R\$ 171,75
30	Ovos vermelhos, origem galinha, tamanho grande	DZ	115	R\$ 6,49	R\$ 746,35
31	Pernil Suíno	KG	10	R\$ 11,58	R\$ 115,80
32	Pimentão verde, destinado ao consumo, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	5	R\$ 5,59	R\$ 27,95
33	Queijo minas frescal	KG	30	R\$ 19,45	R\$ 583,50
34	Quiabo, legume in natura, de primeira qualidade, superfície firme e macia, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos do manuseio e transporte e sem defeito com superfície fibrosa, encaroçada, com podridão ou murcha. Comprimento de 6 a 1cm.	KG	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
35	Rapadura	KG	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40
36	Repolho verde, in natura, espécie comum	KG	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
37	Tangerina (poka ou murkot) destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato ou imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	25	R\$ 3,81	R\$ 95,25
38	Tempero verde para alimento em ótimo estado para alimentação.	KG	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

39	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	KG	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
					R\$11.608,56

**Produtos Orgânicos - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.*

2. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho: 1040-10.302.4004.2.035; Código da Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte / Ficha: 135-00 / 136-0140.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o país.

III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

3.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

3.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e entregues pelo agricultor, ou grupo formal ou informal no seguinte local:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Centro de Atenção Psicossocial de Cantagalo-RJ.

Av Djalma Beda Coube, 719, Triangulo, Cantagalo - RJ. Tel.: (22) - 2555-1885

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2. Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

6.3. No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados na relação de agricultores do Projeto de Venda do Grupo Formal, Associação ou Cooperativa, avaliação essa, que será realizada pelo CAC – Conselho de Alimentação do CAPS e equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.4. As unidades produtoras vencedoras da Chamada Pública receberão a visita técnica para acompanhar a qualidade da produção de seus gêneros.

7. DA SUBCONTRAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cantagalo-RJ, 26 de Janeiro de 2021

MÁRCIO DA SILVA BARBAS
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO II

Declaração

Atesto, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 002-2021 que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o edital de Chamada Pública nº 002-2021 e que o Município de Cantagalo – RJ poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal

Local e Data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO III

Declaração

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, residente à _____, declaro, para cumprimento do Item 4, do Edital de Chamada Pública nº 002-2021 que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são de produção própria.

Atesto que as informações acima são verdadeiras, de minha responsabilidade e que estou ciente de que, conforme o presente Edital de Chamada Pública, o Município de Cantagalo –RJ poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação de produção dos itens fornecidos aos usuários do Centro de Atenção Psicosocial - CAPS Rede Municipal de Ensino.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Agricultor Familiar

Local e Data

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO V

CARTA DE PREPOSIÇÃO

À

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Rua

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Chamada Pública XXXX **a se realizar no dia __/__/__** nesta Prefeitura, às XX:XX horas, podendo para tanto apresentar propostas, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

XXXX, de de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO VI

Declaração de Controle de Limite Individual de Venda

À

COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Rua

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública XXX/2017, a se realizar no dia ____/____/____, nesta prefeitura, às XX:XX horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 20.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 04/2015.

XXXXXXXXXX, de de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Proponente:			2.CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5.E-mail:		6. DDD/Fone		7. CEP	
8.Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. Nº de Assoc. com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD / Fone:	
18. Endereço:				19. Município /UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1.Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3. Município / UF:	
4.Nome do Representante:		E-mail:		5.CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unit.	4.2. Total	
Obs.: * Preços publicados no Edital nº 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Telefone / E-mail	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome Proponente:			2.CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:	5.CEP:	
6.E-mail (quando houver):			7. DDD/Fone:		
8.Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar:	2.CPF:	3.DAP	4.BANCO	5.AGÊNCIA	6.CONTA CORRENTE
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1.Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3. Município / UF:	
4.Nome do Representante:		E-mail:		5.CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Iden. do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total Agricul
					Total Agricul
					Total Agricul
					Total Agricul
					Total Agricul
Total do Projeto					



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Obs.: * Preços publicados no Edital nº 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unid.	Quant.	Preço/ Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de entrega dos produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Telefone / E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO IX

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome Proponente:			2.CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:	5.CEP:	
6.E-mail (quando houver):			7. DDD/Fone:		
8.Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar:	2.CPF:	3.DAP	4.BANCO	5.AGÊNCIA	6.CONTA CORRENTE
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
1.Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3. Município / UF:	
4.Nome do Representante:		E-mail:		5.CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Iden. do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total Agricul
					Total Agricul
					Total Agricul
					Total Agricul
					Total Agricul
Total do Projeto					



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Obs.: * Preços publicados no Edital nº 002/2021 (o mesmo que consta na chamada pública)					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unid.	Quant.	Preço/ Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de entrega dos produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Telefone / E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Anexo X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738-2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Anexo XI

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738-2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpi da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº Nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES
DO CAPS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 137, inscrita no CNPJ sob nº 03.576.656/0001-45, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor Márcio da Silva Barbas, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da e da , e tendo em Lei nº 12.512/11, Lei nº 8.666/93 e o que consta na Chamada Pública nº xx/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme estabelecido Capítulo III da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, com o objetivo de realizar alimentação dos pacientes do centro de Atendimento Psicossocial de Cantagalo-RJ, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xx/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	U/C	QUANT.	*VALOR DE	VALOR
----	---------	-----	--------	-----------	-------



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

				AQUISIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL
01	Abóbora madura, legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	KG	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
02	Abóbora verde, in natura, espécie comum, tamanho médio a grande	KG	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
03	Alcatra suína	KG	5	R\$ 21,70	R\$ 108,50
04	Alface extra, verdura in natura	KG	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
05	Alho tipo chinês, de primeira qualidade, in natura, em cabeça, branco	KG	60	R\$ 25,25	R\$ 1.515,00
06	Banana prata, destinada ao consumo, in natura, devendo se apresentar fresca, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocada por inseto afetando sua aparência. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).	KG	250	R\$ 2,94	R\$ 735,00
07	Doce – bananada (tipo mariola), embalada individualmente, com peso entre 20 a 30g a unidade, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
08	Batata doce, de primeira qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	25	R\$ 3,32	R\$ 83,00
09	Batata inglesa, especial de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade.	KG	130	R\$ 2,47	R\$ 321,10
10	Beterraba – de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	10	R\$ 2,58	R\$ 25,80
11	Milho, canjiquinha amarela, pacote 1kg, embalado em saco plástico, contendo a descrição do produto.	KG	25	R\$ 2,54	R\$ 63,50
12	Cebola, in natura, uso culinário, tipo branca.	KG	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
13	Caqui, com peso médio de 140g, a unidade, contendo, no mínimo, 07 unidades.	KG	25	R\$ 17,95	R\$ 448,75



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

14	Genoura extra, especial de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme, sem lesões, origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
15	Couve flor, sem ramo, com peso mínimo de 1kg a unidade	KG	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04
16	Chuchu extra, de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
17	Cocada de coco em condições adequadas ao consumo com ausência de sujidade, contendo data de fabricação e validade, nos sabores: com beterraba, com cenoura e maracujá, sendo 25 gramas cada unidade.	UN	25	R\$ 2,57	R\$ 64,25
18	Couve fresca sem folhas secas ou danificadas, em maços de aproximadamente 500 gramas.	KG	15	R\$ 6,81	R\$ 102,15
19	Espinafre, destinado ao consumo devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	15	R\$ 4,37	R\$ 65,55
20	Feijão preto, tipo 01, safra nova, especial, acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	240	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60
21	Filé de Tilápia sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionada em embalagem plástica.	KG	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
22	Fubá de milho, fino, amarelo, tipo 1, pacote de 1kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	KG	25	R\$ 2,49	R\$ 62,25
23	Inhame (verdura in natura), de primeira qualidade, novo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	35	R\$ 5,15	R\$ 180,25



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

24	Laranja seleta, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme.	KG	240	R\$ 3,70	R\$ 888,00
25	Linguiça calabresa sem pimenta	KG	3	R\$ 15,65	R\$ 46,95
26	Linguiça suína fina	KG	3	R\$ 22,49	R\$ 67,47
27	Linguiça toscana de pernil suíno	KG	5	R\$ 18,30	R\$ 91,50
28	Mamão formosa comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2kg a unidade.	KG	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
29	Melancia, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para consumo imediato e imediato, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, peso variando de 5 a 10kg unidade.	KG	75	R\$ 2,29	R\$ 171,75
30	Ovos vermelhos, origem galinha, tamanho grande	DZ	115	R\$ 6,49	R\$ 746,35
31	Pernil Suíno	KG	10	R\$ 11,58	R\$ 115,80
32	Pimentão verde, destinado ao consumo, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	5	R\$ 5,59	R\$ 27,95
33	Queijo minas frescal	KG	30	R\$ 19,45	R\$ 583,50
34	Quiabo, legume in natura, de primeira qualidade, superfície firme e macia, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes oriundos do manuseio e transporte e sem defeito com superfície fibrosa, encaroçada, com podridão ou murcha. Comprimento de 6 a 1cm.	KG	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

35	Rapadura	KG	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40
36	Repolho verde, in natura, espécie comum	KG	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
37	Tangerina (pokan ou murkot) destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato ou imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	25	R\$ 3,81	R\$ 95,25
38	Tempero verde para alimento em ótimo estado para alimentação.	KG	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
39	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	KG	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
					R\$11.608,56

*Conforme divulgado na chamada pública

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 1040-10.302.4004.2.035; Código da Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte / Ficha: 135-00 / 136-0140.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação do CAPS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do CAPS e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xxx/2020, e pela Lei nº 12.512/11, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento; por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses da sua assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cantagalo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cantagalo-RJ, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Gestor Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Anexo VII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021

A Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

A presente proposta tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, conforme especificado no anexo I do Edital. =

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1		UN		XXX	XXX,XX	XXX,XX
2		UN		XXX	XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP.....ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA:

E-MAIL DA EMPRESA:

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DA REPRESENTANTE

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

(Local), ____ de ____ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)